

em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, em consonância com o Art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º - A prorrogação da vigência da parceria firmada por esta Lei será feita "ex-officio" pela administração pública municipal, caso esta venha dar causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 4º - O Plano de Trabalho objeto da parceria firmada por esta Lei poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º - O Instituto Compartilha fica obrigado a efetuar o recolhimento de todos os impostos devidos decorrente da prestação de serviço bem como os encargos trabalhistas e previdenciários. Devendo o ISS ser recolhido em favor do Município de Aratuba conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 116 de 31/07/2003, uma vez que se considera estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ou quem as suas vezes fizer, a responsabilidade pela fiscalização e execução do objeto pactuado, devendo zelar pela regular prestação de contas dos recursos repassados para a entidade, podendo, para tanto, indicar Fiscal do Contrato para o acompanhamento, controle e fiscalização técnica do Termo de Fomento, tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Aratuba, através de suas unidades competentes e com base em indicadores de impacto social, poderá mediante prévio ajuste com o INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC, revisar as cláusulas do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades do Município, de modo a assegurar a efetiva e satisfatória prestação de serviços de saúde à população.

Art. 5º - Esta Lei tem como fundamento o exercício da gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos e com observância aos princípios e diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 580/2019, de 16 de maio de 2019, em suas disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:89E7A043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº 2022.06.15.1, resultante da CARTA CONVITE nº 2022.05.25.1.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RASTREAMENTO, CONCERTO DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL, CONCERTO DO SISTEMA DE INJEÇÃO, CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO CIRCUITO DE ÁGUA, REVISÃO E CONCERTO DO SISTEMA DE RODAGEM E CILINDROS DE RODA, REVISÃO COMPLETA COM SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, MANGUEIRAS E REVISÃO DE TODO SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. TODO SERVIÇO SERÁ APLICADO NA MÁQUINA MOTO NIVELADORA (PATROL), A

SER REALIZADO EM OFICINA PRÓPRIA DO CONTRATADO, ONDE SERÁ ENTREGUE O EQUIPAMENTO SENDO OS CUSTOS COM TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRANTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.	20.600.0340.2021

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
ATL. COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E MANUTENÇÃO EIRELI - ME	R\$ 29.145,06 (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: contados a partir da data da assinatura do contrato Até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: AURELIO TAVARES LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz - Ce, 15 de junho de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:03502E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da Tomada de Preços nº 2022.06.08.1, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, licitação do tipo menor valor Global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **07 de julho de 2022, às 09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 - Centro, Arneiroz - CE.

Arneiroz - Ceará, 20 de junho de 2022.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:51481CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARNEIROZ/CE.** O Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta do Contrato pode ser obtido através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo o site <https://www.arneiroz.ce.gov.br/>. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentação deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação até o dia 24 de Junho de 2022, pelo o e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou na Sala da Comissão de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz/CE.

Arneiroz/CE, 20 de Junho de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:30F80F75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.07.1 -

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Concorrência nº 2022.03.07.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitação, na modalidade Concorrência nº 2022.03.07.1, após análise técnica da mesma, sendo o seguinte: **A empresa: ÁGAPE SERVIÇOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço, restou ainda desclassificada as empresas: **T A FRANÇA SERVIÇOS ME, CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI e A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** por descumprimento ao item 4.2 e 4.2.2 do Edital Convocatório; **ROMA CONSTRUTORA EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 20 de junho de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CEBFDAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º (PRIMEIRO)
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.1 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.30.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação;

CONTRATADO(A): Josafá Sobral Filgueira- JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA: 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: E52B2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 195/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 -

Lei Municipal n.º 195/2022, de 20 de junho de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Assaré autorizado a celebrar Convênio e respectivos aditamentos com a Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º - As atribuições do Município de Assaré e da Universidade Federal do Cariri – UFCA constam, respectivamente, nas Cláusulas do Termo de Convênio, cuja cópia da minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O convênio tem por objeto a oferta do Curso Superior de Tecnólogo de Análise de Desenvolvimento de Sistema e do Curso Superior de Tecnólogo de Produção de Multimídias, com a duração de dois (02) anos, pela Universidade Federal do Cariri – UFCA no Município de Assaré/CE.

Art. 4º - A vigência do Convênio fica restrita ao que constar do mesmo, podendo ocorrer prorrogação ou renovação, a critério das partes.

Art. 5º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos jurídico-administrativos efetivados anteriormente a vigência desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: E9CDC3C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.001/2022 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM O ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 037/2021,